

NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (PESCD)

1. Podem participar do PESCD os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, da Universidade Federal de São Carlos.
2. A integração do pós-graduando ao PESCD efetua-se mediante a sua participação em disciplina específica, oferecida pelos diferentes Programas de Pós-Graduação, de “Estágio Supervisionado de Capacitação Docente” ou equivalente, vinculada a determinadas disciplinas de graduação.
3. Para participação na disciplina “Estágio Supervisionado de Capacitação Docente” deve ser elaborado plano específico das atividades a serem desenvolvidas, conforme modelo constante do Anexo I.
4. A conclusão da disciplina “Estágio Supervisionado de Capacitação Docente” dá origem a créditos correspondentes no curso de pós-graduação, em quantidade a ser determinada pela Coordenação de Pós-Graduação - CPG - do curso a que está vinculado o pós-graduando, até o máximo equivalente a uma disciplina optativa.
5. As atividades de estágio desenvolvidas pelo aluno não devem exceder o total de 10 horas semanais e condicionam-se à sua compatibilidade com as atividades regulares do seu curso de pós-graduação.
6. O total de horas-aula assumidas pelos estagiários de uma disciplina não excederá, em qualquer caso, a 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina de graduação.
7. Cabe aos Programas de Pós-Graduação proporem a inclusão da disciplina específica de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente na sua estrutura curricular, determinando o seu total de créditos, obedecido o referido no item 4 dessa norma, encaminhando Ficha de Caracterização para aprovação na CaPG.
8. Cabe aos Conselhos de Coordenação de Curso definir as disciplinas da graduação passíveis de inclusão no PESCD.
9. Cabe à CPGs, com base na relação apresentada pelos Conselhos de Coordenação de Curso de Graduação, determinar quais as disciplinas

- compatíveis com o seu programa específico, divulgando aos pós-graduandos a relação final de disciplinas disponíveis para o estágio.
10. O pós-graduando interessado na realização do estágio deve escolher a disciplina de graduação de seu interesse, elaborando, juntamente com o professor responsável por esta, o Plano de Atividades do Estagiário (Anexo 1), referido no item 3 dessa norma. O Plano de Atividades do Estagiário, entregue ao responsável da disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente nos Programas de Pós-Graduação, será por este acompanhado. A critério da CPG, as atividades realizadas por pós-graduandos junto ao curso pré-vestibular da UFSCar poderão ser consideradas equivalentes às atividades previstas na disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente, desde que conste do Plano de Atividades do Estagiário.
 11. A orientação pedagógica, junto ao professor responsável pela disciplina específica de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente, é recomendada.
 12. É vedada a atribuição ao estagiário de responsabilidade por atividades de avaliação de discentes da graduação.
 13. Ao final do estágio, deve o estagiário encaminhar ao professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente o respectivo Relatório de Atividades (Anexo 2), com parecer do Professor Responsável pela disciplina de graduação junto a qual o estágio foi realizado.
 14. Cabe ao professor responsável pela disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente, após avaliação do relatório final, atribuir ao pós-graduando o conceito final da disciplina.
 15. Ao final do período letivo, cabe à CPG dos Programas de Pós-Graduação encaminhar às Coordenações de Graduação pertinentes, relatório de síntese do resultado dos estágios realizados pelos alunos da disciplina Estágio Supervisionado de Capacitação Docente.
 16. O Programa de Pós-Graduação poderá criar até duas disciplinas de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (I e II).

ANEXO 1
PLANO DE ATIVIDADES

Aluno de pós-graduação:

Professor responsável pela disciplina da graduação:

Disciplina:

Curso:

Período:

Turma:

1. Justificativa pormenorizada da participação do aluno no programa, onde fiquem evidenciadas a conveniência da participação e os reflexos da colaboração na disciplina.
2. Tarefas a serem desenvolvidas pelo aluno e respectiva carga horária semanal:
 - Tópicos de eventuais aulas (teóricas, práticas, exercícios, projetos) que serão auxiliados pelo aluno.
 - Textos que serão gerados.
 - Participação em atividades de avaliação do aprendizado dos alunos inscritos na disciplina.
 - Atendimento às atividades em classe e extra-classe.
3. Cronograma de desenvolvimento das atividades em função do programa da disciplina.

Assinatura do Prof. Responsável pela
disciplina da Graduação

Assinatura do Prof. Orientador no Programa
de Pós-Graduação

Assinatura do aluno de Pós-Graduação

ANEXO 2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O relatório de atividades, a ser elaborado pelo aluno, deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:

1. Descrição de todas as atividades realizadas e respectiva carga horária (aulas, atividades extra-classe, avaliação de aprendizagem, etc.).
2. Avaliação do impacto de sua participação na disciplina para a melhoria da aprendizagem dos alunos de graduação e sugestões (se houver) para o aprimoramento da disciplina.
3. Avaliação crítica de sua participação nas diferentes atividades, incluindo, aqui, a relativa aos eventos destinados à discussão de temas relacionados ao processo ensino-aprendizagem.
4. Sugestões para melhoria do PESCD.
5. Conceito obtido pelo aluno.

O relatório de Atividades deverá ser assinado pelo Professor responsável pela disciplina da graduação e pelo aluno de Pós-Graduação.